

UCicletas

Normas para Cedência e Utilização de Bicicletas da Universidade de Coimbra

Artigo 1.º Objeto

O presente documento define as normas para cedência temporária e utilização de bicicletas, disponibilizadas pelo Desporto UC, aos membros da comunidade da Universidade de Coimbra (UC), no âmbito da promoção da sustentabilidade e de hábitos de atividade física e desportiva.

Artigo 2.º Elegibilidade

1. A utilização temporária das bicicletas destina-se, exclusivamente, aos membros da comunidade UC:
 - a) Estudantes;
 - b) Docentes, corpo técnico e investigadores;
 - c) Bolseiros de investigação/estágio.

Artigo 3.º Condições de utilização

1. O interesse em utilizar as bicicletas deve ser manifestado através do preenchimento de formulário de candidatura próprio, a disponibilizar no sítio de internet do Desporto UC, com indicação de preferência por bicicleta convencional ou bicicleta elétrica, ou, no caso de ter interesse em ambas, indicar a ordem de preferência (1º elétrica e 2º convencional ou vice-versa). O formulário de candidatura está disponível em:
<https://www.uc.pt/desporto/ucicletas/>.
2. A disponibilização das bicicletas aos utilizadores terá em conta a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) Compromisso por parte do utilizador em realizar as suas deslocações regulares, de casa para a Universidade e da Universidade para casa, recorrendo ao uso da bicicleta;
 - b) Maior número de meses que o utilizador se propõe a utilizar a bicicleta;
 - c) Maior número de quilómetros que o utilizador se compromete a realizar por mês;
 - d) Ordem de entrada da candidatura.
3. Todos os utilizadores terão de contratualizar o seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais para o efeito.
4. Os participantes comprometem-se a estacionar a bicicleta apenas em locais próprios, fechados e vigiados, garantindo a segurança da mesma, ou em locais designados pela Universidade de Coimbra, devidamente identificados.
- 4.1 Os estacionamentos designados pela Universidade de Coimbra são:

Polo I:

- I. **Faculdade de Medicina:** Parque de Estacionamento 4



Polo II:

- I. **DEEC/DEI:** Parque de Estacionamento sob as escadas (P1)
- II. **DEC:** Parque de Estacionamento do PISO 4 (P2)



Estádio Universitário da UC | FCDEF

- I. **EUUC:** Parque de Estacionamento junto aos Serviços Administrativos do EUUC/Pavilhão 1 (P1)
- II. **EUUC/FCDEF:** Parque de Estacionamento junto ao Pavilhão 2 (P2)



Artigo 4.º

Candidatura

1. As candidaturas à atribuição de bicicleta devem ser apresentadas no período fixado no aviso de abertura e através de formulário de candidatura próprio, ambos publicados e disponibilizados em: desporto.uc.pt.
2. No aviso de abertura das candidaturas serão disponibilizadas as seguintes informações:
 - a) Período de candidatura;
 - b) Formulário de candidatura;
 - c) Nº de bicicletas a disponibilizar;
 - d) Valor dos custos a suportar pelos utilizadores/as;
 - e) Período de utilização das bicicletas;
 - f) Prazo de comunicação dos resultados finais;
 - g) Procedimento para disponibilização das bicicletas;
 - h) Regras para devolução das bicicletas.
3. As candidaturas que apresentem campos com dados incorretos, falsos ou por preencher são liminarmente indeferidas.

Artigo 5.º

Resultados finais

1. Os resultados finais das candidaturas são divulgados no sítio do Desporto UC em <https://www.uc.pt/desporto/ucicletas/>, dentro do prazo estabelecido no aviso de abertura;
2. A lista ordenada das candidaturas admitidas resulta da aplicação dos critérios de seriação, com indicação daqueles a quem foi atribuída bicicleta e daqueles que ficam em lista de espera.

Artigo 6.º

Entrega das bicicletas

1. A entrega das bicicletas é efetuada de acordo com o procedimento definido no aviso de abertura referido no artigo 4.º.

2. A não recolha de bicicleta, nos prazos definidos para o efeito, determina a sua atribuição ao utilizador seguinte, que figure na lista de espera, devendo-a efetuar em igual prazo a conceder.
3. A bicicleta convencional será entregue juntamente com cadeado e kit de iluminação.
4. A bicicleta elétrica será entregue juntamente com guiões/manuais específicos, carregador e chave de segurança para a bateria e cadeado;
5. A entrega da bicicleta é feita mediante a assinatura de um termo de responsabilidade do qual consta, designadamente, a seguinte informação:
 - a) Identificação do utilizador;
 - b) Número da bicicleta e estado de conservação;
 - c) Responsabilidades inerentes à utilização da bicicleta;
 - d) Confirmação do pagamento da taxa de utilização;
 - e) Comprovativo de contratualização do seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais;
 - f) Declaração de conhecimento e aceitação do presente documento;
 - g) Valor dos custos a suportar pelos utilizadores/as.

Artigo 7.º

Período de cedência das bicicletas

1. As bicicletas são cedidas por ano civil ou de acordo com o período definido no aviso de abertura referido no artigo 4.º;
2. Podem ser autorizados períodos de cedência diferentes do previsto no número anterior, desde que requeridos e fundamentados na candidatura.

Artigo 8.º

Monitorização

1. Os utilizadores, até ao último dia útil de cada mês, devem enviar, através de plataforma própria para o efeito, o relatório de utilização da bicicleta,

nomeadamente, a contagem de quilómetros e foto comprovativa, entre outras informações que venham a ser solicitadas;

2. Os dados recolhidos serão utilizados para aferição das metas do projeto UCicletas.

Artigo 9.º

Taxa de Utilização

1. A taxa de utilização a pagar, de forma a garantir uma utilização responsável, é fixada no aviso de abertura de candidaturas;

Artigo 10.º

Deveres

1. O utilizador da bicicleta deve respeitar as normas constantes no presente documento e as regras do Código de Estrada, em particular as estabelecidas para os velocípedes;
2. O utilizador é obrigado a contratualizar um seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil, e o manter ativo durante todo o período de utilização da bicicleta;
3. O utilizador deve respeitar o compromisso de utilização assumido no termo de responsabilidade, bem como fazer uma utilização prudente e adequada da bicicleta, sendo responsável pela manutenção da sua limpeza;
4. O utilizador é responsável pela manutenção e conservação da bicicleta, devendo reportar ao Desporto UC qualquer tipo de manutenção extraordinária;
5. A manutenção da bicicleta, sempre que necessário, deve ser efetuada em lojas associadas ao projeto UCicletas e que se encontram listadas no sítio do Desporto UC em: desporto.uc.pt.
6. No ato de levantamento, o utilizador deve verificar o bom funcionamento de todos os componentes da bicicleta e assinalar todas as anomalias que existam;

7. É proibido ao utilizador emprestar, alugar, vender ou ceder a bicicleta a terceiros.

Artigo 11.º

Devolução da bicicleta

1. Concluído o período de cedência, o utilizador deve devolver a bicicleta, em local indicado para o efeito, sob pena de responsabilidade civil e criminal;
2. No momento da devolução, a bicicleta deve encontrar-se em estado de conservação semelhante ao da sua entrega, devendo o utilizador reportar qualquer anomalia que apresente.
3. É considerado violação dos deveres a recusa da entrega ou atraso na devolução das bicicletas e dos respetivos acessórios.
4. No caso da não devolução da bicicleta será cobrado, de acordo com a tipologia, o valor definido no aviso de abertura, sendo desencadeados todos os meios legais para o efeito, com eventual cobrança coerciva.

Artigo 12.º

Furto, roubo e extravio

1. Os utilizadores devem, em caso de extravio, furto ou roubo, apresentar, o mais rapidamente possível, queixa às autoridades competentes e informar, no prazo máximo de 24 horas, o Desporto UC, anexando uma cópia do documento comprovativo, através do e-mail desporto.atividades@uc.pt.
2. A participação às autoridades competentes e a comunicação do extravio, furto ou roubo não desobriga os utilizadores do pagamento estipulado no ponto 4 do artigo 11.º;
3. É considerado, para o efeito do pagamento do valor estipulado, o cumprimento de todas as recomendações e obrigações previstas neste regulamento, nomeadamente o cumprimento do estabelecido no ponto 4 do artigo 3.º, bem como a adequada manutenção e conservação da bicicleta.

Artigo 13.º

Cessação da cedência

- 1.** A cedência cessa:
 - a)** No termo do prazo definido do artigo 7.º;
 - b)** A qualquer momento por iniciativa do utilizador;
 - c)** Por utilização indevida da bicicleta;
 - d)** Pelo não cumprimento das normas estabelecidas neste documento;
 - e)** Pelo não pagamento da segunda parcela (para utilizadores da bicicleta elétrica pelo período de 10 meses).

Artigo 14.º

Proteção de dados

- 1.** O tratamento de dados pessoais recolhidos no formulário de candidatura processa-se nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação em vigor, estando garantida a sua proteção;
- 2.** Os/As utilizadores/as têm o direito de acesso, o direito de retificação, o direito de apagamento, direito de limitação do tratamento, direito de portabilidade, direito de oposição e direito de não ficar sujeito a decisões automatizadas, podendo estes ser exercidos a qualquer momento, por escrito, mediante comunicação por formulário de contacto [aqui](#);
- 3.** Os dados recolhidos são exclusivamente utilizados para os fins previstos nestas normas e, no âmbito do projeto UCicletas, para fins de investigação científica, mantendo a estrita confidencialidade e anonimização dos utilizadores.

Artigo 15.º

Casos omissos

Os casos omissos e não previstos nas normas serão decididos pelo Desporto UC.

Ficha Técnica**Título**

Normas para Cedência e Utilização de Bicicletas da Universidade de Coimbra

Emissor

Desporto UC – Estádio Universitário da Universidade de Coimbra

Versão 02

21 de fevereiro de 2025

Aprovado por

Pró-Reitoria do Desporto

Data de Aprovação

21 de fevereiro de 2025

www.uc.pt/desporto/ucicletas/